



ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PREÇO Nº 11-2023

MODALIDADE: COLETA DE PREÇO - TIPO 1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLA-NO DE COMUNICAÇÃO DO CBH MACAÉ E DAS OSTRAS.





ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PRECO - TIPO 1 - Nº 11-2023

DATA: 23/08/2023 HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços - Tipo 1 e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 os Decretos Federais no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº 15/2013 /câmarapermanenteconvênios/depconsu/PGF/AGU, Portaria Interministerial nº 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para operacionalização de serviços do Plano de Comunicação do CBH Macaé e das Ostras.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Contrato está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras **PROGRAMA DE TRABALHO:** Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Macaé e das Ostras – Resoluções CBH-Macaé e das Ostras nº 87/2018 e 109/2020

2.2. O valor máximo a ser pago pelo contrato será de R\$ 412.200,66 (quatrocentos e doze mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, observada a Lei Federal 8.666/93, a Resolução INEA nº 160/2018 e que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.
 - 3.1.1. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site do CILSJ: www.cilsj.org.br.





- 3.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
 - 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;
 - 3.2.3. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
 - 3.2.4. Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;
 - 3.2.5. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.
- 3.3. A comissão de licitação:
 - 3.3.1. Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pelo Presidente do Consórcio;
 - 3.3.2. Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
 - 3.3.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, conforme ANEXO III deste ato convocatório e cópia do contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio, dirigente proprietário da empresa.
 - 4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, por ventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.





- 4.5. Entrega e apresentação das propostas:
 - 4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, **em dois envelopes lacrados**, "1" (um) e "2" (dois), por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
 - 4.5.1.1. O envelope "1" conterá a Proposta Comercial.
 - 4.5.1.2. O envelope "2" conterá a Documentação de Habilitação;
 - 4.5.2. Não será admitido o envio das propostas por correspondência, no entanto, poderão ser enviadas propostas por mero portador, neste caso, a empresa não poderá participar da fase de lances, sendo considerado o valor da proposta inicial para efeito da classificação da proposta comercial.
 - 4.5.3. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 (Identificação da participante) Coleta de Preço Nº. 11/2023 PROPOSTA COMERCIAL

- 5.2. A Proposta Comercial devera estar devidamente rubricada pelo preposto ou Procurador da Licitante, deverá informar o taxa de agenciamento, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.
 - 5.2.1. Descrição clara precisa do objeto deste Ato Convocatório. de e pelo CILSJ, acordo com os serviços requeridos cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de proposta comercial – Anexos V – proposta comercial, V A - Cronograma de Execução e V B – Planilha de Composição de Preço e Memória de Cálculo;
 - 5.2.1.1. A proposta comercial que não vier acompanhada dos Anexos VA Cronograma de Execução e V B Planilha de Composição de Preço e Memória de Cálculo, serão desabilitadas por não apresentação de documento conforme disposto no presente Ato Convocatório.
 - 5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
 - 5.2.3. Na taxa proposta serão computadas todas as despesas para prestação do serviço, tais como encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos.
 - 5.2.4. Serão desclassificadas as propostas com valores acima do estipulado no subitem 2.2, assim como as propostas com preço inexequível, conforme disposto na Resolução INEA nº





- 160/2018, **Seção II Disposições Preliminares Art. 6º -** XIII PREÇO INEXEQUÍVEL valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço máximo, definido no ato convocatório, salvo se apresentada demonstração de exequibilidade pelo fornecedor e esta seja aceita pela entidade delegatária;
- 5.2.5. A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório:
 - 5.2.5.1. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior à proposta será desclassificada.
- 5.2.6. A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 5.2.7. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 5.5. As propostas serão avaliadas pelo menor preço.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá estar lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Identificação da participante) Coleta de Preço Nº. 11/2023

- 6.1.1. As cópias dos documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia. No caso da empresa vencedora da seleção de propostas esta deverá apresentar os documentos originais para comprovar as autenticidades dos mesmos ou cópias autenticadas antes da celebração do contrato;
- 6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas;
- 6.1.3. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente da proposta de preço.
- 6.2. Habilitação Jurídica:





- 6.2.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente;
- 6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
- 6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- 6.3.5. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).
- 6.4. Habilitação Técnica
- 6.4.1. O CNAE da proponente deve ser específico para a execução do objeto contratado;
- 6.4.2. A proponente deverá comprovar a execução de serviços anteriores similares ao objeto a ser contratado;
- 6.4.2.1. Para comprovação dos serviços executados a proponente deverá apresentar no mínimo 3 (três) Declarações de empresas públicas ou privadas, em papel timbrado e devidamente assinadas.
- 6.4.2.2. As declarações deverão vir acompanhadas de portfólio dos serviços executados em impressão colorida, encadernado com imagem de peças gráficas elaboradas e descrição dos serviços executados.
- 6.4.3. A proponente deverá apresentar declaração, Anexo VI, de que a equipe técnica será formada pelos profissionais conforme tabela a seguir:





CARGO	FORMAÇÃO
Coordenação Geral	Graduação em nível superior em Comunicação Social ou
	áreas correlatas, com experiência mínima de 05 (cinco) anos,
	coordenação de projetos de comunicação voltada para
	atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos
Assessor de Imprensa	Graduação em nível superior Comunicação Social -
	Habilitação em Jornalismo, com experiência mínima de 5
	(cinco) anos em Assessoria de Imprensa em atividades de
	meio ambiente e/ou recursos hídricos
Profissional de Social Mídia	Graduação em em nível superior ou especialização em
	Comunicação Social, e/ou Marketing, e/ou Design e/ou
	Tecnólogo em mídias sociais e ou áreas correlatas, com
	experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de mídias
	sociais e presença digital.
Profissional de Designer	Graduação em em nível superior ou especialização em
Gráfico e Digital	Comunicação Social, e/ou Design Gráfico, e/ou Produção
	Digital, e/ou áreas correlatas, com experiência mínima de 3
	(três) anos em criação audiovisual, diagramação, produção e
	acompanhamento gráfico.

- 6.4.3.1. A declaração, Anexo VI, é condicionante para a assinatura do contrato, caso a empresa não a apresente em até 10 dias úteis, da convocação para a assinatura do contrato, perderá o direito à contratação, sendo convocada segunda classificada.
- 6.5. Os participantes deverão apresentar, ainda:
 - 6.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos ANEXO IV.
- 6.6. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem documentos com prazos de validade vencidos.
 - 6.6.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 6.7.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 6.7.2. Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;
 - 6.6.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.





- 6.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação de Habilitação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 6.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 6.6.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame das propostas e documentos, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 7.2. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.
- 7.3. O processamento e julgamento de seleção de propostas na modalidade Coleta de Preço do tipo 1 será realizado observando-se a sequência dos seguintes procedimentos:
 - 7.3.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local estabelecidos;
 - 7.3.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação";
 - 7.3.3. Identificação dos representantes legais dos concorrentes, conforme disposto no item 3 deste ato convocatório;
- 7.4. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";
 - 7.4.1. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório:
 - 7.4.1.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no ato convocatório;
 - 7.4.1.2. Só participarão da fase de lances propostas classificadas;
 - 7.4.1.3. Desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
 - 7.4.1.4. Classificação da proposta escrita de menor valor e daquelas apresentadas com valores superiores em até 10% em relação ao menor valor, observando-se que, quando não existirem, no mínimo, três propostas escritas com valores superiores em até 10% à proposta de menor valor, devem ser selecionados os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem da fase de lances;
 - 7.4.1.5. Colocação das propostas em ordem crescente de classificação cotado para





que os representantes legais dos concorrentes, devidamente credenciados, participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

- 7.4.1.6. Início da fase de lances pelo representante legal do concorrente detentor da proposta de maior valor, continuando com as demais, pela ordem decrescente dos valores ofertados, observando-se que o concorrente que não quiser ofertar lances verbais, quando determinado pela Comissão de Seleção de Propostas, será excluído da respectiva etapa e terá mantido, para efeito de ordenação das propostas, o último valor apresentado;
- 7.4.1.7. Encerrada a etapa competitiva ou fase de lances e ordenadas as ofertas, o responsável pela seleção de propostas deve proceder à abertura do envelope que contenha os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta;
- 7.5. Abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação";
 - 7.5.1. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;
 - 7.5.2. Se o concorrente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela seleção de propostas examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no ato convocatório;
 - 7.5.3. Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação:
 - 7.5.3.1. Quando todos os concorrentes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação;
 - 7.5.3.2. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 7.5.3.3. Elaboração da ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os valores escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente;
 - 7.5.3.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item 7.5.3.3. elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;
 - 7.5.3.5. Divulgação do resultado de habilitação por comunicação direta a todos os concorrentes, de acordo com a ata;
 - 7.5.3.6. Aguarda-se o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso;





- 7.5.3.7. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7.6. Concluída a fase de habilitação, o certame será finalizado desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência da intenção de recorrer, ou depois de julgados recursos porventura interpostos.
- 7.7. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, na hipótese de ultrapassar o estabelecido neste Ato Convocatório.
- 7.8. No caso de empate será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes que se encontrem na mesma situação jurídica, observados os ditames e privilégios elencados na Lei Complementar Federal 123/2006.

8.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2. Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, valores ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.
- 8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.3.1. O certame será considerado encerrado quando todos os participantes declinarem da formulação etapa de lances.
 - 8.3.2. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
 - 8.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.
 - 8.3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.3.5. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 8.4. Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.





9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura da documentação e propostas.
- 9.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

- 10.1. Declarada a classificação geral das propostas ou a habilitação das participantes, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 10.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do CILSJ.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

11.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, recursos, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site da entidade CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. Ao fim do período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.





13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado se houver previsão orçamentária e interesse da CONTRATANTE.

15. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

15.1. O prazo de início do serviço dar-se-á 24hs a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado (Anexo V B) pela CONTRATADA junto com a proposta Comercial (Anexo V).
- 16.1.1. Após a conferência e o aceite da medição pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA emitirá nota fiscal para pagamento.
- 16.1.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.
- 16.2. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura as documentações atualizadas pertinentes à habilitação fiscal, descritas no item 6.3 do ato convocatório.
- 16.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.
- 16.3.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
- 16.3.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 16.3.1.2. Dados Bancários da CONTRATADA;
- 16.3.1.3. Descrição do serviço

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Realizar os serviços em estrita conformidade com o presente Termo de Referência.
- 17.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.





- 17.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 17.4. A obrigação do contrato de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 17.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância à Lei Federal 8.666, e demais legislações pertinentes.
- 17.6. Garantir que o contrato seja executado conforme disposto no Termo de Referência, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.
- 17.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.8. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 17.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário (a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 183. Nomear Fiscal para o Contrato.
- 18.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras





desta sanção, aplicar outras mais severas.

- 19.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.
- 19.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 18.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2(dois) anos.
- 19.2. A multa a que alude o item 19.1., não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 19.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 19.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - §1°As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 19.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

20. DAS RESPONSABILIDADES

- 20.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 20.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

21. DAS GARANTIAS

- 21.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia tendo **como beneficiários da apólice o Consórcio**, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I Fiança Bancária; ou
 - II Seguro-garantia.
 - 21.1.1. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - 21.1.2. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.2.do Ato Convocatório. Caso tal cobertura não conste expressa-





mente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 21.2. do Ato Convocatório.

- 21.2. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato; 20.2.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
 - b) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 19 deste Ato Convocatório; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.
 - 20.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 20.3.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 20.3.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;
 - 20.3.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 21.4. **Validade da garantia** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de um mês e após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 21.5. **Readequação** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.
- 21.6. **Extinção** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.
 - 21.6.1. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





22.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão vigência 2023 a 2027 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.
 - § 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.
 - § 2° A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.
 - § 3° As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no parágrafo 23.1. não será devida indenização para qualquer das partes.
 - § 4° A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

24. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

24.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

25. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor

Anexo V – Proposta Comercial

Anexo VA – Cronograma de Execução

Anexo VB – Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI – Declaração Equipe Técnica

Anexo VII - Termo de Recebimento

São Pedro da Aldeia, 02 de agosto de 2023.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CILSJ